Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 78.080**

PROJETO DE LEI 12.316, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que exige, em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cartaz informando horário de atendimento e endereços físico e eletrônico do PROCON Jundiaí.

PARECER

Consoante o direito – ângulo de avaliação que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão –, mais exatamente consoante o direito constitucional e a repartição federativa de competências, é prerrogativa municipal legislar sobre os assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal, daí ser constitucional quanto à competência a presente proposta, que, de resto, se alinha ao contexto do correlato Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei federal 8.078/90). A proposta é igualmente regular quanto à iniciativa, concorrente, eis que a Lei Orgânica de Jundiaí não a reserva à alçada privativa do Prefeito.

Aliás, de sua parte, ao afiançar a pertinência da competência e da iniciativa, a Procuradoria Jurídica transcreve jurisprudência aplicável ao caso presente.

Apoiado em tal contexto, este relator conclui com voto favorável.

Sala das Comissões, 01-08-2017.

APROVADO
01/08/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az